

# Fato Relevante



Relações com Investidores

B3: MILS3

## Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A

CNPJ/MF: 27.093.558/0001-15

NIRE: 33.3.00289.74-7

Companhia de Capital Aberto

### Mills e Solaris Equipamentos e Serviços S.A. Comunicam a Celebração de Acordo de Incorporação Relativo à Combinação de Negócios

A Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. (“Mills” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, neste ato, em conexão com o Fato Relevante divulgado em 26 de setembro de 2018, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a celebração de Acordo de Incorporação em 20 de dezembro de 2018, de caráter vinculante, entre a Companhia, os seus acionistas controladores (“Acionistas Controladores Mills”), a Solaris Participações, Equipamentos e Serviços S.A. (“Solaris Participações”) e a Solaris Equipamentos e Serviços S.A. (“Solaris”), e os seus acionistas controladores (“Acionistas Controladores Solaris” e, em conjunto com a Companhia, a Solaris, a Solaris Participações, os Acionistas Controladores Mills, “Partes”) por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para uma Combinação de Negócios entre a Mills e a Solaris (“Operação” e “Combinação de Negócios”, respectivamente).

A Mills tem mais de 65 anos de história no Brasil e é, atualmente, uma das maiores provedoras de locação de plataformas aéreas e de soluções de engenharia de infraestrutura da América Latina. Com atuação em todo o território nacional, a Companhia possui uma relação próxima aos seus clientes no fornecimento de soluções customizadas para cada tipo de necessidade, notadamente para trabalhos em altura com segurança.

A Solaris atua no mercado de locação de equipamentos do Brasil há mais de 20 anos e conta com uma das mais diversificadas frotas de aluguel em filiais distribuídas por todo o país. Desde 2013, a empresa é controlada pelo fundo de *private equity* Southern Cross Group que, juntamente com o acionista fundador Sullair Argentina, tem se destacado pela introdução de processos inovadores na indústria de locação de equipamentos.

Com a Combinação de Negócios, a Companhia busca reforçar sua posição de destaque no segmento de aluguel de equipamentos com um *mix* de negócios mais atrativo e maior capacidade para atender clientes dos mais variados setores da economia e regiões do Brasil, combinando as melhores práticas operacionais e as equipes de ambas empresas. Adicionalmente, terá melhores perspectivas de crescimento e rentabilidade através da otimização das operações e absorção de sinergias, gerando valor para seus acionistas.

A Combinação de Negócios, cuja submissão para as autoridades concorrenciais brasileiras e estrangeiras é dispensada: **(a)** não resulta na obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do Artigo 34, parágrafo 9º, do estatuto social da Companhia; e **(b)** não acarreta o direito de retirada para os acionistas da Mills.

Entre outras disposições, o Acordo de Incorporação: **(a)** prevê a incorporação da Solaris Participações pela Mills, com os acionistas da Solaris Participações tornando-se titulares de ações emitidas pela Mills representativas de

30,50% do capital social da Mills (excluindo as ações em tesouraria); **(b)** contém declarações e obrigações habituais para este tipo de transação; e **(c)** estabelece o cumprimento de certas condições precedentes para a concretização da Operação, tal como o consentimento de credores da Mills e da Solaris. A relação de troca mencionada acima é final e foi confirmada pelas Partes após negociações independentes e a realização de procedimentos de diligência financeira, legal e operacional.

Uma vez implementada a Combinação de Negócios, entrará em vigor um acordo de acionistas, a ser celebrado entre os Acionistas Controladores Mills e os Acionistas Controladores Solaris, o qual regulará o exercício dos direitos políticos e econômicos destes na qualidade de acionistas da Companhia, como por exemplo: **(a)** os Acionistas Controladores Mills permanecerão como acionistas controladores da Mills e terão o direito de nomear a maioria do Conselho de Administração da Companhia; **(b)** os Acionistas Controladores Solaris terão alguns direitos de veto; e **(c)** existirão restrições padrão de mercado para a transferência de ações vinculadas ao acordo de acionistas.

As Partes acordaram, ainda, que as Assembleias Gerais dos Acionistas da Mills e da Solaris, necessárias para a aprovação da Combinação de Negócios, serão convocadas após a verificação das condições precedentes. Assim que convocadas, um novo fato relevante será divulgado pela Mills, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 565/15.

A Companhia manterá o mercado informado sobre quaisquer desdobramentos relacionados à Operação e à Combinação de Negócios.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018

**James Oliver Guerreiro Carneiro**

Diretor Administrativo Financeiro e  
de Relações com Investidores

# Material Fact



Investors Relations

B3: MILS3 and OTC-US: MILTY

**Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A**

**CNPJ/MF: 27.093.558/0001-15**

**NIRE: 33.3.00289.74-7**

**Public Company**

## **Mills and Solaris Equipamentos e Serviços S.A. Announce the Execution of a Merger Agreement regarding the Business Combination**

Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("Mills" or "Company"), pursuant to the provisions of article 157, paragraph 4<sup>th</sup>, of Law No. 6.404, dated as of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law") and of CVM Rule No. 358, dated as of January 3, 2002, hereby, in connection with the Material Fact disclosed on September 26, 2018, informs its shareholders and the market in general the execution of a binding Merger Agreement on December 20, 2018, by and among the Company, its controlling shareholders ("Mills Controlling Shareholders"), Solaris Participações, Equipamentos e Serviços S.A. ("Solaris Participações") and Solaris Equipamentos e Serviços S.A. ("Solaris"), and its controlling shareholders ("Solaris Controlling Shareholders" and, together with the Company, Solaris, Solaris Participações and Mills Controlling Shareholders, "Parties") whereby the Parties set forth the terms and conditions for a business combination between Mills and Solaris ("Transaction" and "Business Combination", respectively).

Mills has more than 65 years of history in Brazil and is currently one of the largest providers of rental of air platforms and infrastructure engineer solutions in Latin America. With operations throughout the Brazilian territory, the Company has a close relationship with its customers in the supply of customized solutions for each type of requirement, notably for works at height with safety.

Solaris operates in the Brazilian equipment rental market for 20 years and has one of the most diversified rental fleets in branches spread throughout the country. Since 2013, Solaris is controlled by the private equity fund Southern Cross Group, which, together with the founding shareholder of Sullair Argentina, have stood out in the introduction of innovative processes in the equipment rental industry.

With the Business Combination, the Company aims to strengthen its outstanding position in the equipment rental industry with a more attractive business portfolio and increased capability to service customers of variable economy sectors and regions of Brazil combining with better operational practices and the teams of both companies. In addition, there will be better perspectives of growth and profitability, through the optimization of the operations and absorption of potential synergies, resulting in value for its shareholders.

The Business Combination, which submission for the Brazilian and external antitrust authorities are dismisses: **(a)** does not result in the obligation to hold a public offer of acquisition, in accordance with Article 34, paragraph 9<sup>th</sup>, of the Company's bylaws; and **(b)** does not cause the right of withdrawal for the Mills' shareholders.

Among other provisions, the Merger Agreement **(a)** provides for the merger of Solaris Participações by Mills, with Solaris Participações shareholders becoming holders of shares issued by Mills representative of 30.50% of Mill's capital stock (excluding the shares held in treasury); **(b)** contains customary representations and obligations for that type of transaction; and **(c)** sets forth that the fulfillment of certain conditions precedent is required for the implementation of the

Transaction, such as the consent of third parties' creditors of Mills and Solaris. The exchange ratio mentioned above is final and was confirmed by the Parties following independent negotiations and the performance of procedures of financial, legal and business due diligence.

Once the Business Combination is implemented, a shareholders' agreement, executed between the Mills Controlling Shareholders and the Solaris Controlling Shareholders will come into force, regulating the exercise of the political and economic rights as shareholders of the Company, such as: **(a)** Mills Controlling Shareholders will keep their status of controlling shareholders of Mills and shall have the right to appoint the majority of the Board of Directors of the Company; **(b)** Solaris Controlling Shareholders, shall have certain approval rights; **(c)** there shall be customary restrictions for transfers of shares bound by the shareholders agreement.

The Parties agreed, in addition, that the relevant meeting of shareholders of both Mills and Solaris, necessary for the approval of the Business Combination, shall be convened after the checking of precedent conditions. Once convened, a new Material Fact will be disclosed by Mills, in compliance with CVM Rule No. 565/15.

The Company will keep the market informed regarding any outcome related to the Transaction and to the Business Combination.

Rio de Janeiro, December 21, 2018

James Guerreiro

CFO and IR Officer